

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 31/1/2014, Seção 1, Pág. 26.

Portaria nº 70, publicada no D.O.U. de 31/1/2014, Seção 1, Pág. 24.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Igreja Adventista Missionária		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Superior de Teologia Aplicada, com sede no Município de Sobral, no Estado do Ceará.		
RELATOR: Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC Nº: 20076636		
PARECER CNE/CES Nº: 181/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2013

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento protocolizado em 6/3/2008 pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA, situado na Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, nº 359 (antigo nº 700), bairro Dom Expedito Lopes, Município de Sobral, Estado do Ceará, mantido pela Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no mesmo Município e Estado.

A IES foi criada em 9/8/1999 e credenciada pela Portaria MEC nº 1.744/2003, publicada no Diário Oficial da União em 8/7/2003.

A análise documental, regimental e do PDI foi considerada satisfatória, tendo então a Coordenação Geral de Fluxos e Processos da Educação Superior – CGFP/SESu/MEC concluído pelo cumprimento das exigências de instrução processual, conforme o que dispõe o Decreto nº 5.773/2006.

Dando seguimento ao processo, foi designada a Comissão de Avaliação *in loco* pelo INEP, composta pelos professores Almira Alves dos Santos, Maria Glória Dittrich e Antônio Thome, este último na condição de coordenador. A visita ocorreu entre os dias 3/4/2011 e 7/4/2011, tendo gerado o relatório nº 61.720.

A comissão de avaliação *in loco* observou, em seu relatório, que o Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA vem cumprindo seus objetivos estatutários implantando cursos de graduação no Município de Sobral, contribuindo com o desenvolvimento da região. Informou, ainda, a comissão que, no momento da visita, a IES contava com 10 (dez) cursos de graduação, com aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) estudantes. No âmbito da pós graduação, a IES possuía 40 (quarenta) cursos de especialização em andamento, atendendo as necessidades locais.

No processo avaliativo, de acordo com as orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, foram atribuídos os conceitos parciais descritos no quadro abaixo, gerando Conceito Institucional igual a 3 (três).

Quadro 1. Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a	3

extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos pela Comissão de Avaliação *in loco*.

Os avaliadores registraram, em suas considerações, algumas fragilidades relativas às diferentes dimensões.

Em relação à dimensão 1 (um), apesar de todos os cursos em funcionamento contarem com boa estrutura, alguns cursos previstos no PDI não foram implantados. O instrumento de avaliação utilizado pela CPA centrou o foco quase que exclusivamente na dimensão sobre a política para o ensino, a pesquisa e a extensão. No que toca à dimensão 2 (dois), as entrevistas com o corpo discente revelaram que *“o acesso à direção geral é bastante restrito (...) e solicitaram também a ampliação de salas de aula, devido ao grande número de alunos dentro de uma só sala, como é o caso de Serviço Social”*. Do mesmo modo, *“as políticas institucionais para a pesquisa são incipientes (...) com apoio estudantil esporádico à participação de (sic) eventos científicos. Não existem editais para incentivo à pesquisa”*. Os professores chegam a relatar *“a perda de 10% no seu salário mensal, quando de sua ausência às suas aulas, devido a (sic) apresentação de pesquisa em eventos científicos”*. No que toca à avaliação da dimensão 3 (três), a comissão registrou que *“com relação à preservação do patrimônio cultural e a promoção da produção artística não existem projetos e registros significativos que indiquem uma política de ação institucionalizada”*. Sobre a dimensão 4 (quatro), a comissão informou que *“para a maioria dos entrevistados existem falhas na comunicação interna”* e que os projetos de extensão não estão institucionalizados, além de não existir estímulo institucional para essas atividades. A comissão considerou que não é adequado o funcionamento precário da ouvidoria no mesmo espaço da CPA.

Na avaliação dos indicadores relativos à dimensão 5 (cinco), a comissão registrou que *“as ações de capacitação e de acompanhamento de trabalho docente não estão adequadamente vivenciadas com o PDI da IES. As condições de trabalho de pessoal, apesar*

de institucionalizadas e descritas no PDI 2006-2010 são cumpridas parcialmente”. Registrou, ainda, “uma insatisfação generalizada do corpo docente, no tocante a incentivos e implementação do Plano de Carreira. Constatou-se, também, que o Plano não está difundido na comunidade docente (...) Ficou claro, através de reunião, o desconhecimento por parte do corpo técnico-administrativo do Plano de carreira”. Por fim, antes de manifestar seu entendimento pela apresentação de um quadro aquém do referencial mínimo de qualidade para essa dimensão, a comissão assinalou a existência de “alta rotatividade de professores horistas”.

No que toca à dimensão 8 (oito), a comissão avalia que, ainda que o planejamento e a realização da autoavaliação institucional sejam correlatos com o PDI, *“ocorreram manifestações nas reuniões com os discentes, sobre a falta de socialização dos resultados através de publicação nos meios de comunicação”* e que *“essa comunicação se dá de forma hierarquizada junto às coordenações de curso”*.

A IES optou pela impugnação do relatório, tendo em vista o seu entendimento de que a Comissão de Avaliação *in loco* *“cometeu, não deliberadamente, equívocos em seu preenchimento, atribuindo conceitos não condizentes com o que os instrumentos de orientação para a Avaliação Institucional Externa preconizam”*.

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC sintetiza os argumentos da IES apresentados à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA nos seguintes termos:

“Em sua interposição a IES questiona que a Comissão de Avaliação levou em consideração unicamente o PDI do período 2006-2010, no entanto o PDI 2011-2015 somente foi inserido no sistema no dia anterior ao início da visita, ademais o relatório da avaliação cita o novo PDI, fato que demonstra que os avaliadores tomaram conhecimento do mesmo, e o levaram em consideração (...) A IES solicita atualização de titulação e de regime de trabalho do corpo docente em função de conclusão de curso ou mudança no número e na distribuição de carga-horária semanal de alguns docentes (...) Em sua interposição o INTA não questiona a dimensão 7 (...) No que diz respeito às dimensões 1, 2, 6 e 9 a IES solicita o conceito 4 (...) Em relação à dimensão 3 o INTA ‘se sente desapontado com o juízo de valores depreciativo’, e conclui ‘que a IES entende configurar um quadro além ao referencial mínimo de qualidade’ (...) Em relação à dimensão 4, também reivindica o conceito 3. Em sua interposição questiona o relato de que os docentes e administrativos entrevistados reclamam de falhas na comunicação interna (...) Em relação à dimensão 5 o INTA reivindica o conceito 3, mas reforça, em sua interposição, o relato da Comissão de Avaliação que aponta como única fragilidade a fala dos docentes e dos administrativos em relação a não difusão do plano de cargos e salários entre os mesmos. A IES esclarece que trata-se (sic) de um grupo pequeno de funcionários (...) Em relação à dimensão 8 a IES discorda do conceito 2 e reivindica o conceito 4 (...) Em relação à dimensão 10 a IES solicita o conceito 5.

A CTAA, ao analisar o mérito da impugnação interposta pela IES, considerou que, em relação às dimensões 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) 6 (seis), 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez), não são acrescentados elementos novos que justifiquem a mudança. Em relação à dimensão 5 (cinco), a CTAA considerou o argumento da IES de que a fala dos docentes e de funcionários sobre a não difusão do plano de carreira é representativa de um pequeno grupo de funcionários e que *“a percepção dos avaliadores não está muito clara neste aspecto”*, reformando o conceito da dimensão para 3 (três). A deliberação final do Conselho da CTAA

foi, portanto, pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação, sem, no entanto, alterar o Conceito Final 3 (três) atribuído.

Em seu encaminhamento final, a SERES/MEC, após o atendimento de diligência relacionada a uma divergência no endereço da instituição cadastrado no sistema e-MEC, considerou que a IES obteve conceito insatisfatório apenas na dimensão referente aos processos autoavaliativos, mas observou que a Comissão de Avaliação *in loco* destacou que a IES “*vem gerando redirecionamentos e melhorias na infra-estrutura (sic), na gestão acadêmica e no processo ensino/aprendizagem*”. Concluiu, assim, por um parecer favorável ao credenciamento em análise.

Considerações do Relator

No sentido de atualizar dados institucionais, tendo em vista o lapso temporal entre a protocolização do requerimento da IES e o momento de chegada do pedido de credenciamento a este Conselho, observa-se que o sistema e-MEC, consultado em 12/6/2013, registra que o Instituto Superior de Teologia Aplicada detém Conceito Institucional 3 (três) e IGC 2 (dois), ambos com referência ao ano de 2011 e oferece os cursos abaixo relacionados, com atribuição das seguintes notas:

Curso	ENADE	CPC	CC
Comunicação Social – Jornalismo	-	-	4 (2012)
Educação Física	-	-	4 (2011)
Enfermagem	SC	SC	4 (2012)
Farmácia	SC	SC	4 (2008)
Fisioterapia	SC	SC	5 (2012)
História – Licenciatura	3 (2011)	3 (2011)	3 (2010)
Medicina Veterinária	SC	SC	3 (2012)
Nutrição	SC	SC	3 (2012)
Pedagogia	2 (2011)	2 (2011)	4 (2011)
Serviço Social	SC	SC	4 (2010)
Teologia	-	-	3 (2006)

Chama a atenção o relatório produzido pela Comissão de Avaliação *in loco* em relação às fragilidades apontadas, ainda que os conceitos atribuídos em várias dimensões revelem uma qualidade satisfatória. A impugnação do aludido relatório impetrado junto à CTAA em relação a praticamente todas as dimensões mereceu a sua reforma, mas objetivamente produziu apenas a alteração do conceito dado à dimensão 5 (cinco), políticas de pessoal, de carreira do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho, mantendo, no entanto, o Conceito Final 3 (três).

Considero que as fragilidades apontadas não devem se constituir impeditivo para o credenciamento institucional, mas impõe-se que a mantenedora observe os apontamentos assinalados pela Comissão Avaliação *in loco* para que, no ciclo do processo avaliativo, adote medidas de correção e aprimoramento das condições evidenciadas para a garantia das condições de oferta dos cursos de graduação com qualidade. Dessa maneira, cumpre registrar à mantenedora as seguintes recomendações:

- 1) Que sejam observadas as propostas de ampliação de oferta de cursos tal como dispõe o PDI;

- 2) Que seja revisto o instrumento de avaliação institucional adequando-o às normas da CONAES;
- 3) Que seja reavaliada a política de incentivo à pesquisa científica, de modo a permitir que o corpo docente possa participar de eventos acadêmicos sem prejuízo à sua remuneração;
- 4) Que os projetos de extensão e de responsabilidade social sejam consolidados e institucionalizados;
- 5) Que sejam providenciados espaços físicos independentes para o funcionamento da ouvidoria e da CPA;
- 6) Que os resultados da autoavaliação sejam amplamente divulgados na comunidade acadêmica.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, com informações claras e consistentes, e que o encaminhamento da SERES/MEC foi favorável, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA, situado na Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, nº 359 (antigo nº 700), bairro Dom Expedito Lopes, Município de Sobral, Estado do Ceará, mantido pela Associação Igreja Adventista Missionária (AIAMIS), com sede e foro no mesmo Município e Estado, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 3 de julho de 2013.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente